



Manifestação de uma parte é suficiente para decretação do divórcio

Como o divórcio é um direito potestativo — incontroverso, que não admite contestação —, a manifestação de um dos cônjuges é suficiente para que a separação seja decretada.

Reprodução



Manifestação unilateral é suficiente para decretação de divórcio, disse juiz
Reprodução

O entendimento é do juiz André de Souza Dantas Vieira, da 2ª Vara de Família de Camaçari (BA). A decisão é desta segunda-feira (15/2).

"Entendo tratar-se de procedimento administrativo onde não há de se falar em litigantes e sim interessados. Ora, não há bens a serem partilhados, nem mesmo filhos, repita-se. Os envolvidos poderiam, inclusive, postular tal decretação de divórcio no 'cartório', não envolvendo o Poder Judicial em suas questões: casaram-se e querem se separar. Pronto", afirmou o magistrado.

O juiz também destacou que qualquer pessoa casada pode ingressar com o pedido consensual ou litigioso de divórcio, independentemente do tempo de separação judicial ou de fato.

"Como não existe mais o requisito temporal, inexistente, pois, a prévia necessidade de separação judicial. E, por se tratar de direito potestativo, descabida a 'citação do réu' para se manifestar sobre a pretensão da parte autora", conclui a decisão.

8000746-56.2021.8.05.0039

Date Created

16/02/2021